



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

## PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PORTADORES DE PONTOS DE ENTREGA E/OU RECEBIMENTO DE GÁS NATURAL – AMPEGÁS**

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à Associação dos Municípios Portadores de Pontos de Entrega e/ou Recebimento de Gás Natural – AMPEGÁS –, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o no 19.11.894/0001-15, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para Associação dos Municípios Portadores de Pontos de Entrega e/ou Recebimento de Gás Natural – AMPEGÁS – em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

**Art. 3º.** As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e são condicionadas à percepção, pelo Município, de royalties de petróleo e gás natural em decorrência de instalações de embarque e desembarque, sem vínculo com aquela receita, e importam no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil), para atender às despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-la, caso necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Parágrafo único.** O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 04 de fevereiro de 2022.

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

Temos a honra de nos dirigir a essa Douta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de filiação à Associação dos Municípios Portadores de Pontos de Entrega e/ou Recebimento de Gás Natural – AMPEGÁS”

Inicialmente, ressaltamos que o Município de Arapeí já recebeu de royalties aproximadamente o valor R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), referentes a novembro/2021 a Janeiro/2022, necessitando Associação dos Municípios Sede de Pontos de Entrega de Gás Natural – AMPEGÁS para defesa de interesses do nosso Município.

A autorização para a associação deste Município à Associação dos Municípios Sede de Pontos de Entrega de Gás Natural – AMPEGÁS encontra respaldo constitucional no inciso XII, do art. 29, da Constituição Federal, que prevê como preceito a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

A Associação dos Municípios Sede de Pontos de Entrega de Gás Natural – AMPEGÁS, é entidade formada, nos termos do Estatuto em anexo, para defender os interesses dos municípios que possuem, em seu território, instalações de embarque e desembarque de petróleo e/ou gás natural, sempre buscando o incremento das receitas de royalties e participação especial decorrentes de tal situação.

O atendimento a esse objetivo tem sido feito, desde 2013, pela atuação direta nos autos de Ações Diretas de Inconstitucionalidade em tramitação no Supremo Tribunal Federal, onde figuramos como *amicus curiae*, mas também pela realização de parcerias com municípios que desejam subsídios para administrativa ou judicialmente, obter melhoria nos recebimentos dessa natureza, e mesmo o seu ingresso no rol de beneficiários de royalties.

Além disso, atua também para identificar os impactos da indústria do petróleo e gás natural no território dos municípios e sua economia, identificando possibilidades de ICMS, cobrança de ISS, verificação de ocorrências danosas que possam ser objeto de indenização a ser paga pelos operadores de instalações daquela indústria, propositura de parcerias com vistas ao desenvolvimento e capacitação da equipe do ente público para a utilização desses recursos, consecução de receitas advindas dessa atividade, entre outras ações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

Vale ressaltar, que Associação dos Municípios Sede de Pontos de Entrega de Gás Natural – AMPEGÁS já vem atuando em Juízo na defesa de interesses dos municípios portadores de equipamentos de embarque e desembarque de gás natural, como é o nosso caso, inclusive no Supremo Tribunal Federal.

Para manter essa atuação, a entidade recebe necessariamente a contribuição dos municípios filiados, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a essas despesas, sendo que o pagamento dessa contribuição fica condicionado à percepção, pelo Município de Arapeí, de receita de royalties relativa às operações de embarque e desembarque de petróleo ou gás natural.

Note-se que não se está vinculando a referida despesa àquela receita, mas apenas se estabelecendo condição para esse pagamento, que, por seu turno, será realizado em dotação orçamentária diversa da conta de royalties de petróleo e gás natural.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Arapeí, 04 de fevereiro de 2022.

RENE LUCIO  
GONCALVES:288872358  
13

Assinado de forma digital por  
RENE LUCIO  
GONCALVES:28887235813  
Dados: 2022.02.11 11:03:27 -03'00'

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal